

## Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG

Reitora: Profª Lavinia Rosa Rodrigues

ATO N.º 620/2019 DESIGNA, nos termos do artigo 10, inciso II, § 1º, alínea “a”, da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei n.º 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, da Unidade Acadêmica de Frutal, MONICA QUEIROZ DA SILVA, MASP n.º 11758166, classificada no Edital do Processo Seletivo Simplificado para designação Temporária, nº 024/2018, vaga 003, com a carga horária de 20 horas aula semanais, no período de 01/02/2019 a 31/12/2019.

ATO N.º 621/2019 DESIGNA, nos termos do artigo 10, inciso II, § 1º, alínea “a”, da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto n.º 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau A, da Unidade Acadêmica de Ibitiré, RICARDO REIS DINARDI, classificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado para Designação Temporária nº 024/2018, vaga 037, com a carga horária de 20 (vinte) horas aula semanais, no período compreendido entre 01/02/2019 a 31/12/2019.

ATO N.º 622/2019 DESIGNA, nos termos do artigo 10, inciso II, § 1º, alínea “a”, da Lei n.º 10.254, de 20 de julho de 1990, regulamentada pelo Decreto nº 31.930, de 15 de outubro de 1990, c/c a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, da Unidade Acadêmica de Ibitiré, THIAGO FERREIRA DE BORGES, classificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado para Designação Temporária nº 024/2018, vaga 036, com a carga horária de 20 (vinte) horas aula semanais, no período compreendido entre 01/02/2019 a 31/12/2019.

Prof.ª Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora

13 1194258 - 1

# Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania

### Expediente

A Secretária de Estado da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania, em exercício da titularidade da Pasta, no uso da competência que lhe é outorgada pelo art. 93, da Constituição Estadual, e considerando ato de designação publicado no IOF/MG em 01/01/2019:

REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 27, do inciso II, da Lei Delegada nº 174, de 26/01/2007, alterada pelo art. 7º da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, dos servidores:

Masp 1.332.292-0, RENATO SALDANHA DE ARAGÃO, PE, nível I grau C, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-8, a partir de 26/01/2019.

Masp 752.829-2, EDUARDA LORENA DE ALMEIDA, EPPGG, nível I grau J, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-7, a partir de 21/01/2019.

MASP 752.848-2, LETÍCIA SILVA PALMA, EPPGG, nível I grau B, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-8, a partir de 30/01/2019.

MASP 1.115.245-1, SARA ALVES DE OLIVEIRA GUIMARÃES, ANGPD, nível I grau B, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 30/01/2019.

MASP 1.214.193-3, MARIA GABRIELA ARAÚJO DINIZ, ANEDS, nível II grau A, acrescida de 50% da remuneração do cargo de DAD-4, a partir de 21/01/2019.

Belo Horizonte, 12 de Fevereiro de 2019.
ELIZABETH JUCA DE MELO JACOMETTI
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania, em exercício

13 1193800 - 1

# Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

## Superintendência de Recursos Humanos

REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATORIA, nos termos do § 1º, inciso II, do art. 1º, da Lei Delegada nº 176, de 26/1/2007, com redação dada pelo artigo 1º da Lei Delegada nº 183, de 26/1/2011, dos servidores:
Masp 271835-1, Maria Aparecida Egídio, pela remuneração do cargo efetivo de GEFAZ, código GEFAZ, símbolo GEFAZZ, nível II, grau “B”, acrescida de 30% da remuneração do cargo em comissão de Assessor Fazendário II, código AS-7, símbolo F4 grau “A”, FA3, a partir de 11/02/2019, data do protocolo do requerimento.
Masp 309753-2, Maria Luiza Couto, pela remuneração do cargo efetivo de GEFAZ, código GEFAZ, símbolo GEFAZZ, nível II, grau “F”, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão de Chefe de Administração Fazendária/2º Nível, código CH-13, símbolo F5 grau “B”, FA43, a partir de 05/02/2019, data do protocolo do requerimento.
Masp 669717-1, Marcel Freire de Melo, pela remuneração do cargo efetivo de GEFAZ, código GEFAZ, símbolo GEFAZZ, nível II, grau “A”, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão de Chefe de Administração Fazendária/2º Nível, código CH-13, símbolo F5 grau “B”, FA26, a partir de 24/01/2019, data do protocolo do requerimento.
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
Superintendente: Blenda Rosa Pereira Couto

13 1194201 - 1

## Superintendência de Fiscalização

DIRETORIA DE GESTÃO FISCAL
COMUNICADO Nº 001/19

Comunicamos às demais repartições e aos contribuintes em geral que foram declarados ideologicamente falsos nos termos do artigo 7.º da Resolução 4.182, de 21 de janeiro de 2010, os documentos fiscais emitidos em nome da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:
1- VILLAR METAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA. ME
IE: 083036601 - CNPJ: 18.597.319/0002-92
Endereço: Rua Jaime de Barros, 26 - Zumbi dos Palmares - Vila Velha – ES.

Motivo: Documento Fiscal autorizado, emitido por contribuinte que tenha obtido inscrição estadual ou alteração cadastral com utilização de dados falsos. Conforme Ofício SIF/GEFIS nº 039/2019, de 28/01/2019, e publicação no Diário Oficial em 03/01/2019, a SEFAZ-ES cassou a referida inscrição.

Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.5”, da Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “e”, do RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados que possam ter sido emitidos.

Ato Declaratório nº 26.062.001.002845, de 12/02/2019.

Belo Horizonte, 12 de fevereiro de 2019.

Ronaldo Marinho Teixeira – Diretor de Gestão Fiscal

13 1194168 - 1

## Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

### SRF II - Belo Horizonte

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/1º NÍVEL/ BH-1
COMUNICADO Nº 001/19

Comunicamos às demais repartições e aos contribuintes em geral que foram declarados ideologicamente falsos nos termos do artigo 7.º da Resolução 4.182, de 21 de Janeiro de 2010, os documentos fiscais emitidos em nome da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1- SWA Publicidade Ltda.

IE:062.974987.0050 - CNPJ:01.038.098/0001-39

Endereço: Rua Timbiras, 1940, Sala 802 - Lourdes - Belo Horizonte- MG

Motivo: Extravio de Documentos Fiscais. Documentos específicos Notas Fiscais Mod.1 de 00.001 a 00.100 da AIDF nº 0042037/1996.

Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.1”. Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “a”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Ato Declaratório nº 13.062.310.006105, de 29/01/2019

2- Sonhos e Sons Ltda.

IE:062.705023.0056 - CNPJ:25.203.878/0001-55

Endereço: Rua Monte Alegre, 486 - Serra - Belo Horizonte- MG

Motivo: Extravio de Documentos Fiscais. Documentos Específicos Nota Fiscal Mod.1 de 005869 à 006500 da AIDF nº 00053780/2006.

Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.1”. Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “a”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos:

Ato Declaratório nº 13.062.310.006106, de 29/01/2019

3- Mega Armazém das Bebidas EIRELI - ME

IE:002.505944.0079 - CNPJ-21.831.137/0001-68

Endereço: Rua Sena Madureira, 55 - Ouro Preto - Belo Horizonte- MG

Motivo: Extravio de Documentos Fiscais. Documentos Específicos Nota Fiscal Mod.1 de 000.001 à 000.050 da AIDF nº 00030111/2015.

Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.1”. Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “a”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Ato Declaratório nº 13.062.310.006107, de 29/01/2019

4- Vicenzzi Brandinni Comércio de Bijuterias Ltda.

IE:062.241336.0040 - CNPJ:07.765.090/0001-50

Endereço: Rua São Paulo, 638, Sala 940 - Centro - Belo Horizonte- MG

Motivo: Extravio de Documentos Fiscais. Documentos Específicos Danificados Notas Fiscais Mod.1 de nº 000.559 à 000.600 da AIDF nº 00023784/2016.

Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.1”. Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “a”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos:

Ato Declaratório nº 13.062.310.006108, de 29/01/2019

Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2019.

Paulo Sérgio Martins de Oliveira - Chefe da AF/1º NÍVEL /BH-1

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/1º NÍVEL/ BH-1
COMUNICADO Nº 002/19

Comunicamos às demais repartições e aos contribuintes em geral que foram declarados ideologicamente falsos nos termos do artigo 7.º da Resolução 4.182, de 21 de Janeiro de 2010, os documentos fiscais emitidos em nome da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1- GKN Comércio de medicamentos - EIRELI

IE:002.573837.0007 - CNPJ: 22.638.085/0001-70

Endereço: AV. Bernardo Monteiro, 776, LOJA 02 - Funcionários - Belo Horizonte- MG

Motivo: Extravio de Documentos Fiscais. Todos os documentos fiscais autorizados e emitidos. Documentos Fiscais específicos AIDF Nº 0012624/2017 de 000.001 a 000.050.

Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.1”. Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “a”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos:

Ato Declaratório nº 13.062.310.006109, de 12/02/2019

Belo Horizonte, 12 de fevereiro de 2019.

Paulo Sérgio Martins de Oliveira - Chefe da AF/1º NÍVEL /BH-1

13 1194160 - 1

### SRF II - Contagem

SRF-II/CONTAGEM – DF/1º NÍVEL/CONTAGEM
INTIMAÇÃO

Nos termos do inciso I, do art. 69, c/c § 1º, do art.10, ambos do Regulamento do Processo e dos Procedimentos Tributários Administrativos (RPTA), aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o contribuinte abaixo indicado, por não ter sido possível a intimação por via postal, CIENTIFICADO de auditoria em seu estabelecimento, tendo como objetivo a verificação do cumprimento de obrigações tributárias principal e acessória, em especial, entradas, saídas e estoques de mercadorias, inclusive escrituração contábil, previstas na legislação tributária e societária vigente. Nos termos do art. 7º do RPTA/MG, informamos o período a ser fiscalizado de 01/01/2014 a 31/12/2017.

Requisitamos, para apresentação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, nesta Delegacia Fiscal, a seguinte documentação: 1 – pronunciamento sobre sua representação junto à Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais; 2 – instrumentos de procuração, outorgados pela empresa e seu sócio administrador, discriminando os mandatórios com poderes especiais para recebimento de intimações fiscais, inclusive de autos de infração.

O início desta ação fiscal impossibilita a denúncia espontânea de irregularidades tributárias relacionadas ao seu objeto e período de fiscalização, nos termos do art. 207 do RPTA/MG.

Auto de Infração de Ação Fiscal nº 10.000028661.51

Contribuinte: TRADIMAO LTDA.

IE: 186.508692.00-70 - CNPJ: 22.320.881/0001-60

Endereço cadastrado: Rua Humberto de Moro, nº 333, bairro Inconfidentes, CEP 32.260-000 Contagem (MG).

Contagem, 12 de fevereiro de 2019.
FLÁVIO HENRIQUE ARAUJO
Delegado Fiscal

Delegacia Fiscal de Contagem - SRF/Contagem

DELEGACIA FISCAL DE TRÂNSITO DE CONTAGEM
INTIMAÇÃO

Nos termos do inciso I, do art. 69, c/c § 1º, do art.10, ambos do Regulamento do Processo e dos Procedimentos Tributários Administrativos (RPTA), aprovado pelo Decreto nº 44.747/08, fica o contribuinte abaixo indicado, por não ter sido possível a intimação por via postal, CIENTIFICADO de auditoria em seu estabelecimento, tendo como objetivo verificar a regularidade das entradas e saídas de mercadorias. Nos termos do art. 7º do RPTA/MG, informamos o período a ser fiscalizado de 01/01/2015 a 31/12/2017.
Requisitamos, para apresentação nesta Delegacia Fiscal, no prazo de 10 (dez) dias, Livro Razão, Livro Diário, Livro de Registro de Entradas, Livro de Registro de Saídas, todos referentes aos exercícios de 2015, 2016 e 2017.
O início desta ação fiscal impossibilita a denúncia espontânea de irregularidades tributárias relacionadas ao seu objeto e período de fiscaliz-

ação, nos termos do art. 207 do RPTA/MG, observado o disposto no § 4º do art. 7º do RPTA/MG.

Auto de Início de Ação Fiscal nº 10.000028108.72
Contribuinte: SABOR DE MINAS PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.

IE nº.: 001934561.00-14 – CNPJ nº.: 15.245.824/0001-07

Endereço cadastrado: VILA AMANDA A GAMELEIRA, S/Nº, KM 8

– ZONA RURAL - BALDIM/MG – CEP 35732-000

Contagem, 12 de fevereiro de 2019.

FLÁVIO HENRIQUE ARAÚJO
Delegado Fiscal
Delegacia Fiscal de Trânsito de Contagem
SRF/Contagem

13 1194161 - 1

### SRF I - Governador Valadares

DELEGACIA FISCAL DE TRÂNSITO 2º NÍVEL TEOFILIO OTONI
COMUNICADO Nº 001/19

Comunicamos às demais repartições e aos contribuintes em geral que foram declarados ideologicamente falsos nos termos do artigo 7.º da Resolução 4.182, de 21 de Janeiro de 2010, os documentos fiscais emitidos em nome da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1- INES APARECIDA GOUVEIA DE OLIVEIRA

IE:0015482760790 - CPF:96502223672

Endereço: Fazenda Montes Claros, s/nº, Córrego do Nove - Zona Rural

- Carlos Chagas- MG

Motivo: Documento Fiscal autorizado, emitido por contribuinte que tenha obtido inscrição estadual ou alteração cadastral com utilização de dados falsos. Notas Fiscais Avulsas de Produtor Rural emitidas via SIARE.

Base Legal: Base legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.5”. Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “e”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 10/04/2017

Ato Declaratório nº 04.686.210.000184, de 13/02/2019

Teófilo Otoni, 13 de fevereiro de 2019.

MARIO ANTONIO CUPELLO DE ASSUNCAO

Delegado Fiscal DFT/Teófilo Otoni

DELEGACIA FISCAL DE TRÂNSITO 2º NÍVEL TEOFILIO OTONI
COMUNICADO Nº 002/19

Comunicamos às demais repartições e aos contribuintes em geral que foram declarados ideologicamente falsos nos termos do artigo 7.º da Resolução 4.182, de 21 de Janeiro de 2010, os documentos fiscais emitidos em nome da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1- INES APARECIDA GOUVEIA DE OLIVEIRA

IE:0015482760618 - CPF:96502223672

Endereço: Fazenda Mucuri Aliança, s/nº - Presidente Pena - Zona Rural - Carlos Chagas - MG

Motivo: Documento Fiscal autorizado, emitido por contribuinte que tenha obtido inscrição estadual ou alteração cadastral com utilização de dados falsos. Notas Fiscais Avulsas de Produtor Rural emitidas via sistema SIARE.

Base Legal: Base legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.5”. Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “e”, RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 10/04/2017

Ato Declaratório nº 04.686.210.000185, de 13/02/2019

Teófilo Otoni, 13 de fevereiro de 2019.

MARIO ANTONIO CUPELLO DE ASSUNCAO

Delegado Fiscal DFT/Teófilo Otoni

13 1194163 - 1

### SRF I - Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA - DFT 2º NÍVEL/JUIZ DE FORA
INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado (s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Auto de Infração nº 01.001181848.04

Autuados: LANCHONETE E RESTAURANTE D’GOSTO LTDA

IE: 001.847610.00-27, CNPJ: 14.374.762/0001-62, Rua Ester Augusta Ribeiro, 336, Loja D, Camargos, Belo Horizonte - MG e

Lucas Alves Fontoura, CPF: 082.152.106-35, Rua Nayda Salles Teixeira, 83, Camargos, Belo Horizonte -MG.

Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 14374762/05367210/281218, lavrado em 28/12/2018, o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração nº 01.001181848.04. A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011. Para tanto, e conforme o disposto no art. 75, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 94/2011, fica o contribuinte supra citado notificado do presente Termo de Exclusão do Simples Nacional, o qual poderá, em consonância com o disposto no art. 29, § 5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 76, Inciso IV, alíneas “d” e “j”, c/c §§ 3º e 6º, inciso I, todos da Resolução CGSN nº 94/2011. No presente caso, a data de apuração inicial, considerada para fins de exclusão, é 01 de fevereiro de 2014. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422, Centro, Juiz de Fora – MG.

Juiz de Fora, 13 de fevereiro de 2019.

Paulo Roberto Guimaraes Nogueira

Delegado Fiscal – DFT/2º Nível/Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA - DFT/2º NÍVEL/JUIZ DE FORA
INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado (s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Auto de Infração nº 01.001178563-02

Autuados: Frederico Gama Pinheiro Leal 04764909600

IE: 002.788308.00-32, CNPJ: 25.119.489/0001-46,

Rua Kimberlita, 205, Santa Tereza, Belo Horizonte-MG, e

Frederico Gama Pinheiro Leal, CPF: 047.649.096-00,

Rua Cardoso, 81, Apto 302, Santa Efigênia, Belo Horizonte-MG.

Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 25119489/05367210/1912